

Edital nº 01/2021
SELEÇÃO DE ALUNOS ESPECIAIS PARA VAGAS EM
DISCIPLINAS ISOLADAS DO SEMESTRE 2021.2

O Programa de Pós-Graduação em Arqueologia e Patrimônio Cultural (PPGap), no uso de suas atribuições regimentais e da legislação vigente, faz saber aos interessados, por meio do presente Edital, que o processo seletivo para alunos especiais do semestre de 2021.2, será realizado observando-se as normas discriminadas a seguir:

1. VAGAS

1.1. Serão disponibilizadas **13 (treze)** vagas, sendo: 3 (três) vagas para o componente PGSS-123 Tópicos especiais em Arqueologia e Patrimônio Cultural 4 – estudos líticos (34 h); 5 (cinco) vagas para o componente PGSS-128 Patrimônio cultural e dinâmicas sociais – estudos dirigidos no campo do Patrimônio Cultural (68 h); e 5 (cinco) vagas para o componente PPSS-129 Musealização do Patrimônio Arqueológico (68 h).

1.1.1. O presente edital, no que concerne à política de cotas, está amparado na Resolução CONAC nº 033/2018, a qual dispõe sobre o sistema de cotas raciais para o acesso e outras políticas de ações afirmativas para a Permanência de Estudantes Negras(os), Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) e Pessoas com Deficiência em todos os cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

1.2 Uma vaga por disciplina poderá ser ocupada por Servidores Técnico-Administrativos do Quadro Efetivo da UFRB, desde que atendam aos quesitos de mérito deste Edital, em atendimento à Resolução 02/2009 do Consuni (Art. 29, Parágrafo único). Candidatos Servidores Técnico-Administrativos do quadro efetivo da UFRB deverão indicar na Ficha de Inscrição a sua filiação junto à UFRB.

1.3. Serão oferecidas, neste edital, 1 (uma) vaga para candidatos auto declarados Negros e 1 (uma) vaga para Pessoas com Deficiência, Indígenas, Quilombolas e Pessoas Trans, por disciplina.

Obs.: Além dos documentos listados no item 3 do presente edital, o/as candidato/as que participarem do processo seletivo nas categorias Negro /a, Indígena, Quilombola, Pessoa com Deficiência e Pessoa Trans, deverão observar as exigências contidas no Art. 2º da Resolução CONAC nº 033/2018 da UFRB, a qual está disponível no site <https://www.ufrb.edu.br/ppgci/resolucoes>.

1.4. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente em determinada modalidade de reserva de vagas, a(s) respectiva(s) vaga(s) não preenchida(s) será(ão) deslocada(s) para a ampla concorrência.

1.5. O Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas (COPARC), por meio da Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB (CAAD), constituída pela Resolução CONSUNI 003/2018, procederá à verificação de autodeclaração de cotas raciais dos candidatos que no ato da inscrição tenham se autodeclarado negro (preto ou pardo) (**Anexo A**), mediante a análise de aspectos fenotípicos do/a candidato/a, os quais serão verificados, obrigatoriamente, com a presença do/a candidato/a autodeclarado preto ou pardo, conforme estipulado na Orientação Normativa nº 3, de 1 de agosto de 2016, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

1.6. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

1.7. A aferição dos candidatos que se autodeclararem indígenas no ato de inscrição será feita pela CAAD mediante a apresentação do: a) Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII) devidamente preenchido e assinado (**Anexo B**); b) Registro de Nascimento Indígenas (RANI); e/ou Declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o/a candidato/a reside em comunidade junto com 3 (três) declarações de sua comunidade sobre a sua condição de

CURSO DE MESTRADO

pertencimento étnico, cada declaração deverá ter sido assinada por uma liderança reconhecida (não podendo haver mais de uma declaração com a mesma assinatura).

1.8. Para a realização de aferição pelo CAAD dos candidatos que se autodeclararem quilombolas é requerido: a) formulário Termo de Autodeclaração de identidade quilombola (TAIQ) devidamente preenchido e assinado (**Anexo C**); b) declaração de sua respectiva comunidade que o/a candidato/a reside em comunidade remanescente de quilombo, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida pela comunidade (**Anexo D**), ou comprovante de residência de comunidade quilombola (Original e Cópia); c) ata ou outro documento comprobatório da condição de liderança, com reconhecimento de firma em cartório.

1.9. Os candidatos que se autodeclararem Pessoa Trans (transgênero, transsexual e travesti) deverão preencher formulário de autodeclaração de Pessoa Trans (TAPT) (**Anexo E**) no ato da inscrição.

1.10. A aferição de candidatos que se autodeclararem Pessoa com Deficiência será realizada pela Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência (CAPED) (Acadêmica), baseados na Lei nº 13.146/2015, Decreto nº 5.296/2004 e Decreto nº 3.298/1999. A CAPED fará análise e verificação do Laudo Médico assinado por médico especialista na área da deficiência alegada pelo/a candidato/a atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência. Essa análise e verificação serão realizadas, obrigatoriamente, com a presença do/a candidato/a.

1.11. O/A candidato/a que se auto-identificar como Pessoa com Deficiência deverá apresentar à CAPED: a) Laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses; b) formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência (**Anexo F**); c) Relatório de Descritivo de Funcionalidade (**Anexo G**).

1.11.1. Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade de laudo não será exigido, desde que, o apresentado ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor).

1.11.2. O Laudo médico deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do/a candidato/a na prática.

1.11.3. O/A candidato/a com deficiência auditiva, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.

1.11.4. O/A candidato/a com deficiência visual, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.

1.11.5. Para candidatos/as com deficiência intelectual, somente será aceito laudo emitido por médico psiquiatra ou neurologista.

Obs.: Os recursos contra as decisões das Comissões são de interesse do/a candidato/a e deverão ser por ele/a apresentados à respectiva Comissão (**Anexo H**), que se não reconsiderar encaminhará à Comissão Recursal (CORE).

1.12. Será divulgada no sítio do Programa de Pós-Graduação em Arqueologia e Patrimônio Cultural (<https://www.ufrb.edu.br/ppgap/processo-seletivo>) data e local para aferição de autodeclaração dos candidatos que optarem pela reserva de vagas dentro das categorias passíveis de aferição pelos Comitês.

1.13. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar as atualizações do processo seletivo pelo sítio do Programa de Pós-Graduação em Arqueologia e Patrimônio Cultural.

1.14. O Programa se reserva ao direito de não preencher todas as vagas, caso a Comissão de Seleção identifique que os candidatos não apresentam pontuação e perfil qualificado, com base nos critérios de avaliação, para a formação acadêmica no nível de mestrado.

2. DISCIPLINAS

2.1. Serão ofertadas as disciplinas optativas abaixo caracterizadas, correspondentes às duas áreas de concentração do PPGap: Arqueologia e Patrimônio Cultural. O objetivo das disciplinas isoladas é o de fornecer aos interessados a possibilidade de aprofundar e aprimorar conhecimentos específicos com vistas ao ingresso no Programa como aluno regular. As disciplinas possuem carga horária de 68 (sessenta e oito) horas, correspondendo a 04 (quatro) créditos, ou 34 (trinta e quatro) horas, correspondendo a 02 (dois) créditos, devendo ser realizadas durante o semestre letivo do PPGap, que se inicia em **23/08/2021 e se encerra em 23/12/2021.**

2.1.1. PGSS-128 Patrimônio cultural e dinâmicas sociais: estudos dirigidos no campo do Patrimônio Cultural

Concentração: Patrimônio Cultural

Número de vagas: 5 (cinco)

Carga horária: 68 horas

Docente: Profa. Dra. Sabrina Damasceno Silva

Dia e Horário: Será ofertada no regime remoto, com aulas semanais síncronas nas terças feiras, das 14 às 16 horas, e mais 2 horas semanais assíncronas. O semestre letivo ocorrerá entre 23/08 e 23/12/2021.

Local: Plataforma virtual

Ementa: Patrimônios culturais e as relações sociais e comunitárias. Noções de “materialidade” e “imaterialidade” do patrimônio cultural. Patrimônios culturais enquanto dispositivos de poder. Patrimônios culturais e dinâmicas étnicas. Patrimônios culturais e narrativas nacionais. Trajetórias e atuação de instituições patrimoniais. A disciplina será realizada mediante estudos dirigidos no campo do Patrimônio Cultural.

2.1.2. PGSS-129 Musealização do Patrimônio Arqueológico

Concentração: Arqueologia

Número de vagas: 5 (cinco)

Carga horária: 68 horas

Docente: Prof. Dr. Carlos Alberto Santos Costa

Dias e Horários: Será ofertada no regime remoto, com aulas semanais síncronas nas terças feiras, das 17 às 19 horas, e mais 2 horas semanais assíncronas. O semestre letivo ocorrerá entre 23/08 e 23/12/2021.

Local: Plataforma virtual

Ementa: Concepções teóricas da musealização de acervos e sítios arqueológicos. Aproximação dos procedimentos de musealização com as teorias e metodologias arqueológicas. Políticas e práticas de gestão do patrimônio arqueológico, da aquisição à extroversão. Problemas e desafios da socialização do patrimônio arqueológico no âmbito nacional e internacional.

2.1.3. PGSS-123 Tópicos Especiais em Arqueologia e Patrimônio Cultural 4: Tecnologia lítica

Concentração: Arqueologia

Número de vagas: 3 (três)

Carga horária: 34 horas

Docente: Prof. Dr. Henry Luydy Abraham Fernandes

Dias e Horários: Será ofertada no regime remoto, com aulas semanais síncronas nas terças feiras, das 9 às 11 horas, e mais 1 hora semanal assíncrona. O semestre letivo ocorrerá entre 23/08 e 23/12/2021.

Local: Plataforma virtual

Ementa: Seleção de matéria-prima e experimentação de materiais líticos. Análise e interpretação de artefatos líticos derivados de contextos arqueológicos. Introdução aos processos de reconhecimento das características dos materiais líticos, tais como matéria-prima, forma e função dos artefatos, métodos e técnicas de produção.

2.2. O/a candidato/a interessado/a em ser selecionado/a como aluno/a especial do PPGap poderá inscrever-se em 1 (uma) ou em 2 (duas) disciplinas ofertadas neste edital.

5. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Inscrições via SIGAA – Processos Seletivos	13 a 23/07/2021
Data limite para divulgação do resultado de homologação das inscrições	27/07/2021
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da homologação das inscrições	28/07/2021
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à homologação das inscrições	29/07/2021
Divulgação da homologação final das inscrições	29/07/2021
Data limite para divulgação do resultado preliminar da Seleção de Alunos/as Especiais	02/08/2021
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado preliminar da Seleção de Alunos/as Especiais	03/08/2021
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados ao resultado preliminar da Seleção de Alunos/as Especiais	04/08/2021
Processo de heteroidentificação	A ser realizado entre 05 e 12/08/2021 cujo cronograma específico será divulgada no site do PPGap
Resultado preliminar do Processo de heteroidentificação	
Prazo para interposição de recurso ao resultado do Processo de heteroidentificação	
Resultado do Processo de heteroidentificação	
Data limite para divulgação do resultado final do processo seletivo	13/08/2021

4. INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições como alunos/as especiais deverão ser feitas no período de 13/07/2021 a 23/07/2021 e serão realizadas somente via internet e estarão disponíveis em link próprio no sítio do PPGap disponível no endereço <https://www.ufrb.edu.br/ppgap/processo-seletivo>.

4.2. O/A candidato/a deverá acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA/ Processos Seletivos *Stricto Sensu* e selecionar o Processo Seletivo Aluno Especial 2021.2 – Edital nº 01/2021, conforme indicado no **Manual do candidato**, disponível no site do programa, a fim de preencher o formulário eletrônico e anexar os documentos solicitados.

4.3. Os dados solicitados no formulário eletrônico devem ser informados pelo/a candidato/a, que se responsabilizará pela exatidão dos mesmos.

4.5. Poderão se inscrever candidatos que tenham concluído Curso de Graduação em qualquer área do conhecimento.

4.6. No formulário eletrônico, a documentação exigida deverá ser entregue scaneada em **EM FORMATO .PDF**, com no máximo 20 MB, e deverá obedecer à seguinte ordem:

1) Carta de intenções conforme modelo em anexo (**Apêndice 1**);

3) **Arquivo digital único**, em formato .pdf, contendo cópia dos documentos: a) Documento de identidade nacionalmente válido com foto; b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) para brasileiros; c) passaporte para estrangeiros; d) prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros com

até 45 anos, conforme Art. 209 e 210 do decreto 57.654/1966; e) certidão de quitação eleitoral, obtida, exclusivamente, no sítio www.tse.jus.br;

4) Histórico Escolar da Graduação, em formato .pdf;;

5) Diploma de Graduação, frente e verso, em formato .pdf;

6) Currículo Lattes, em formato .pdf;

7) foto 3x4;

8) O/a candidato(a) optante pela reserva de vagas para NEGROS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, pessoas com DEFICIÊNCIA e pessoas TRNAS deverá submeter, em formato .pdf, o respectivo formulário de autodeclaração, bem como toda a documentação comprobatória indicada no item específico deste edital;

9) Os/As candidatos/as Servidores Técnico-Administrativos do quadro efetivo da UFRB, que optarem pela reserva de vagas específica a servidores, deverão apresentar comprovante de vínculo com a UFRB, em formato .pdf;

10) Candidato(a) estrangeiro(a) deverá submeter, além dos documentos acima citados, em arquivo único, no formato .pdf, os seguintes documentos: a) Cópia do comprovante de legalidade no Brasil (visto permanente ou de estudos); b) Cópia do comprovante de proficiência em Língua Portuguesa emitido por Embaixada ou Consulado do Brasil no país de origem, exceto para candidatos de países cujo idioma oficial seja Português ou Espanhol.

4.7. A falta de qualquer um dos documentos acima listados tornará inválida a inscrição.

5. PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. Para validar a sua participação como aluno/a especial em disciplina do PPGap, este(esta) deverá ser submetido/a a processo de avaliação a cargo de uma Comissão designada pelo colegiado, conforme informações nas alíneas a e b, deste item.

a) Análise do “Curriculum Vitae”, no que se refere à sua formação acadêmica;

b) Análise da proposta de intenções e razões por que deseja cursar a(s) disciplina(s), no que se refere à pertinência e consistência da justificativa em relação à(s) disciplina(s) escolhida(s) pelo/a candidato/a.

5.2. No caso de empate na pontuação final, serão adotados, na ordem citada abaixo, os seguintes critérios de desempate: a) a pontuação aferida na proposta de intenção e razões por que deseja cursar a(s) disciplina(s); b) a pontuação aferida no Curriculum Lattes; c) o/a candidato/a com maior idade.

5.3. A eventual passagem da condição de aluno/a especial para a de regular, com aproveitamento de créditos, somente poderá ocorrer desde que satisfeitas todas as exigências de inscrição e seleção a que estão sujeitos os alunos regulares.

6. DOS RECURSOS

6.1. O/A Candidato/a que tenha justificativas para contestar o resultado do processo seletivo em quaisquer das suas etapas poderá apresentar recurso, mediante documentação e circunstanciada, e enviar para de acordo com modelo disponível no **Apêndice 2**.

6.2. Os recursos deverão ser enviados para os e-mails da Secretaria das Pós-Graduações do CAHL secretariapos@cahl.ufrb.edu.br e do PPGap ppgap@cahl.ufrb.edu.br e somente serão aceitos a partir da data/horário de divulgação do resultado de cada atividade até às 23h59min da data limite para interposição de recurso da respectiva etapa indicada no Cronograma do Edital.

6.3. Não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa de recurso.

6.4. Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo e o resultado de seu julgamento, em cada etapa, será divulgado no sítio do PPGap (www.ufrb.edu.br/ppgap), em data descrita no Cronograma deste Edital.

6.5. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato(a) por etapa. No caso de envio de mais de um recurso por etapa, será admitido e analisado apenas o último.

7. APROVAÇÃO

7.1. Serão selecionados os candidatos a alunos especiais considerados aptos pela Comissão de seleção. O resultado parcial, por disciplina, será divulgado no site do PPGap (<https://www.ufrb.edu.br/ppgap/processo-seletivo>) até o dia **04/08/2021**.

7.2. O resultado final será divulgado após o processo de heteroidentificação, até o dia **12/08/2021** no site do programa (<https://www.ufrb.edu.br/ppgap/processo-seletivo>).

8. MATRÍCULA

8.1. As matrículas serão realizadas no período de **17/08/2021 a 21/08/2021**, no horário das **09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00**, na **Secretaria das Pós-Graduações do Cahl**. A confirmação do interesse do candidato na vaga deverá ser feita por meio do e-mail secretariapos@cahl.ufrb.edu.br até o dia 15/08/2021.

8.2. O/A candidato/a selecionado/a como aluno/a em regime especial que deixar de enviar a mensagem de confirmação de interesse n matrícula, no prazo estipulado, será considerado/a desistente. A convocação, ou não, de outro/a candidato/a ficará a critério do professor que oferta a disciplina.

8.3. Em hipótese alguma haverá trancamento de matrícula.

8.4. É vedada a matrícula de aluno/a especial que tenha abandonado e/ou sido reprovado/a em disciplinas oferecidas pelo programa.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Cabe ao COPARC, através de suas Comissões, a verificação da documentação relativa ao processo de aferição dos candidatos optantes pela reserva de vagas.

9.2. Quanto aos processos ligados a heteroidentificação, os recursos contra as decisões das Comissões deverão ser apresentados pelo candidato à respectiva Comissão da COPARC (**Anexo H**), que, se não reconsiderar, encaminhará à Comissão Recursal (CORE).

9.3. Todos os Anexos A – H, relativos às vagas reservadas, estão disponíveis no sítio do Programa no endereço <https://www.ufrb.edu.br/ppgap/processo-seletivo>.

9.4. Será divulgado no sítio do Programa data, local e demais informações relevantes para aferição de autodeclaração dos candidatos que optarem pela reserva de vagas dentro das categorias passíveis de aferição pelos Comitês.

9.4.1. Em função da pandemia por Covid-19, as bancas de aferição por heteroidentificação se darão por videoconferência.

9.5. O(a) candidato(a) que realizar inscrição neste processo seletivo terá indicado aceite às normas de todo o conteúdo disposto neste edital.

9.6. É de responsabilidade do candidato(a) arquivar o comprovante de inscrição emitido pelo sistema como único documento válido de que a inscrição foi efetivada no sistema.

9.7. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar à Secretaria do Programa os **originais** dos seguintes documentos:

- a) Diploma de Graduação ou documento de colação de grau;

- b) Histórico escolar de graduação;
- c) Comprovante de quitação com o serviço militar, para brasileiros até 45 anos;
- d) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- e) Documento de Identidade nacionalmente válido com foto;
- f) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- g) Comprovante de pagamento de taxa de inscrição ou documento de isenção, conforme o caso;
- h) Para estrangeiros, solicitam-se os itens a), b), e), g). O documento de identidade é o Passaporte, acrescido de comprovante de legalidade de permanência no país. O diploma de graduação deve estar revalidado no Brasil.

9.8. No ato da matrícula, caso o/a candidato/a selecionado/a que não apresente o documento comprobatório de conclusão de curso de graduação, será automaticamente desclassificado/a, ficando impossibilitado de efetuar a matrícula.

9.9. A aprovação no processo de seleção não garante ao/à candidato/a a concessão de bolsa de estudos.

9.10. O PPGap se reserva ao direito de não preencher todas as vagas, caso não haja número suficiente de candidatos/as com a pontuação limite que atenda ao mínimo estabelecido no presente Edital.

9.11. O pedido de admissão só terá validade para o semestre letivo para o qual o/a candidato/a foi selecionado/a.

9.12. O/A Candidato/a selecionado/a que confirmar sua matrícula no PPGap e, concomitantemente, também em outro Programa da UFRB perderá automaticamente sua vaga no PPGap.

9.13. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar as atualizações do processo seletivo pelo sitio do Programa no endereço <https://www.ufrb.edu.br/ppgap/processo-seletivo>.

9.14. Constatada, a qualquer tempo, a falsidade das informações prestadas, o(a) candidato(a) responderá administrativa, civil e criminalmente.

9.15. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Colegiado de Curso do PPGap.

Cachoeira, 07 de julho de 2021.

Carlos Alberto Santos Costa

Coordenador do PPGap



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO
3X4
(Atual e
Colorida)

ANEXO A

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, **declaro-me:** PRETO/A PARDO/A

Os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, de _____ de _____
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Parecer Motivado	
A Comissão de aferição de autodeclaração, conforme portaria normativa nº 04/2018 do MPOG e Resolução CONSUNI Nº 3/2018, considerou para fins de ingresso na UFRB, apenas as características fenotípicas do/ candidato/a (conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais)	
As características fenotípicas confirmam a autodeclaração ()	As características fenotípicas não confirmam a autodeclaração ()
Data: ____/____/____	
_____ Presidente da Comissão	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO
3X4
(Atual e
Colorida)

ANEXO B

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA – TADII

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, **declaro meu pertencimento ao povo indígena** _____.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, de _____ de _____
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Para uso da Comissão

O (A) Indígena apresentou:

() Registro de Nascimento Indígenas – RANI; e/ou

() Declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI e 03 declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico.

Parecer Motivado

A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento ao povo indígena.

Os documentos apresentados **confirmam** a autodeclaração indígena ()

Os documentos apresentados **não confirmam** a autodeclaração indígena ()

Data: ___/___/___

Presidente da Comissão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO
3X4
(Atual e
Colorida)

ANEXO C

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA – TAIQ

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, **declaro meu pertencimento à comunidade quilombola** _____ situada no/s Município/s de _____, Estado _____ e que mantenho laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de _____
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Parecer Motivado	
A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento à comunidade quilombola.	
Os documentos apresentados confirmam a autodeclaração quilombola ()	Os documentos apresentados não confirmam a autodeclaração quilombola ()
Data: ____/____/____	
_____ Presidente da Comissão	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO D

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA MORADORES REMANESCENTES DE COMUNIDADES QUILOMBOLAS

Eu/Nós, abaixo assinado/s, declaro/amos para os devidos fins de direito que o/a candidato/a _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, nascido em ____/____/____, pertencente á comunidade quilombola _____ é **membro desta comunidade**, situada no Município _____, Estado _____.

Declaro/amos ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar/mos ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI n.º 003/2018).

Declaro/amos ainda que estou/amos ciente/s de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Liderança

RG: _____

CPF: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO
3X4
(Atual e
Colorida)

ANEXO F

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF n.º _____, portador/a do RG n.º _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, para ingresso no período letivo _____, declaro possuir deficiência:

TIPO DE DEFICIENCIA:

- Física
 Intelectual
 Auditiva
 Múltipla
 Visual
 Espectro Autista

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (Portaria Normativa n° 9, de 05 de Maio de 2017, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Comissão de verificação da Pessoa com Deficiência	
Verificação em: ____/____/____	<input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido
_____ Presidente da Comissão	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO G

MODELO RELATÓRIO DE DESCRITIVO DE FUNCIONALIDADE

(Este formulário deverá ser preenchido pelo profissional de saúde que emitir os laudos médicos)

Identificação:

Nome: _____

Idade: _____ Deficiência: _____

Permanente () Transitória ()

Descrição Funcional:

Possibilidades de realizar atividades relacionadas às dimensões de acessibilidade:

Arquitetônica:

Mobiliário;

Sinalização;

Adaptação de espaço;

Outros.

Comunicacional:

() Sistema de leitura/escrita;

() Ledor;

() Prova ampliada;

() Transcrição;

() Leitura Labial;

() Guia-intérprete;

() Tradutor/intérprete de Libras;

() Outras Tecnologias Assistiva.

() Braile;

() Libras tátil;

Complementar

Demais informações que o profissional julgar relevante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO H

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, portador/a do RG nº _____ e CPF nº _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, para ingresso no período letivo _____, residente na/o _____, desejo interpor recurso contra _____, conforme detalhamento abaixo:

Argumento para Interposição de Recurso:

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante